



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2021

O Município de Redenção, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob n.º 04.144.168/0001-21, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER** e o Pregoeiro, e equipe de apoio, constituída pelos servidores designados através da Portaria n.º 066/2021, do dia 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, observadas às disposições contidas nas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, torna público a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por item**, no dia 25 de Maio de 2021 às 09h: 00min (Horário de Brasília) no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no portal de compras públicas, sendo publicado o aviso de prorrogação no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 14h00min do dia 12 de Maio de 2021.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h30min do dia 25 de Maio de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min do dia 25 de Maio de 2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS EM GRUPO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo 01 deste Edital – Termo de Referência;

1.1.1 – O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações do item 5.3. do Termo de Referência (anexo 01). Serão aceitos serviços com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos 01 e 02, do presente edital.

1.1.2 – As quantidades constantes do anexo 01 são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade;

1.1.3 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.4 – O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

1.1.5 - Os veículos de acordo com os modelos e capacidades, constantes no item “5.3” do Termo de Referência – anexo 01 deste Edital – com capacidade acima de 22 passageiros não poderão operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos, durante todo o período a contratação. E os com capacidades até 22 passageiros não poderá operar com idade de fabricação superior a 10 (dez) anos, durante todo o período a contratação.

1.1.6 – Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, em até 24 horas de modo de evitar a interrupção dos serviços de Transporte, daquela Rota.

1.1.7 – A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

1.1.8 – Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN.

1.1.9 – Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestrais, PELO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – CONTROLADORIA E DEMAIS ORGÃOS QUE FOREM SOLICITADOS A PARTICIPAÇÃO, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

1.1.10 – A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto, para dar início ao serviço.

1.1.11 – O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa 24 horas para a substituição do veículo notificado.

1.1.12 – Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

1.1.13 – O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser investidas.

1.1.14 – Deverá o veículo ser equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

1.1.15 – Todos os veículos prestadores de serviços para o transporte escolar deverão ter seguros vigentes com cobertura de: acidentes pessoais de passageiros, despesas medicas e hospitalares, invalidez permanente em função de acidentes, indenização de morte do passageiro, roubo ou furto, incêndio e colisão.

1.1.16 – A contratada deverá apresentar o laudo de inspeção semestral dos veículos, realizado pelo órgão de trânsito competente, conforme preceitua o Art. 136, Item II do CTB.

1.1.17 – Manter em perfeita regularidade a documentação referente aos veículos utilizados no transporte escolar, devendo apresentar a mesma para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

1.1.18 – Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos que serão utilizados e/ou ainda subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

1.2 - Das Exigências Quanto aos Condutores:

1.2.1 – O Condutor responsável pelo transporte deverá ter a idade mínima de **21 anos**; ser devidamente habilitado na categoria “**D**” **remunerada**, para conduzir veículo.

1.2.2 – Os condutores deverão trabalhar portando crachá de identificação e uniformes condizentes com a função.

1.2.3 – Os condutores deverão manter um comportamento moral e profissional durante a execução do serviço, e responderão integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou ato ilícito resultante de sua ação ou omissão, inclusive por inobservância de ordens e normas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER através do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE.

1.2.4 – Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.

1.2.5 – Possuir curso de formação de condutor de Transporte Escolar e providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

1.2.6 – Os condutores não deverão ter cometido nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses, devendo apresentar uma declaração de inexistência de pontuação na CNH.

1.3 - Das Rotas, Quantitativos de Veículos, Quilometragens e Modelos De Veículos:

1.3.1 – OS QUANTITATIVOS DE VEICULOS, QUILOMETRAGENS, MODELOS DE VEICULOS E ROTAS, estão previstos no Termo de Referência deste Edital, Podendo os veículos e rotas serem alteradas conforme necessidade apresentada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

1.3.2 – Os serviços destinam-se ao transporte escolar de alunos residentes nas zonas rurais e urbanas do município de Redenção/PA conforme especificações constantes.

1.3.3 – As distâncias percorridas nas rotas constituem uma estimativa, podendo haver acréscimos ou diminuição nos limites, previstos em lei, bem como alteração ou extinção considerando mudanças constantes na demanda dos alunos.

1.3.4 – A quantidade de veículos representa número mínimo a ser apresentado para fins de atendimento deste edital, podendo haver aumento ou diminuição, conforme reestruturação das rotas por solicitação da gerencia de transporte escolar para melhor atendimento do usuário.

1.3.5 – Caberá ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas aferindo o total da distância percorrida.

1.4. – Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Minuta do Contrato

ANEXO 03 – Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do Objeto do Edital

ANEXO 04 – Modelo de Declaração não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a administração pública de Redenção - PA ou com qualquer entidade da administração pública e inexistência de emprego menor no quadro da empresa empregadora.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da www.portaldecompraspublicas.gov.br.

2.3 – A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.

2.4 – A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será por meio do Portal de Compras públicas em campo próprio.

2.5 – Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

2.6 – A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

2.7 – Dos Esclarecimentos

2.7.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao PREGOEIRO, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

2.7.2 – O PREGOEIRO responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7.3 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 – Não poderão participar deste Pregão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

- a) Consórcio de empresa, que não atendam aos requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93 art. 17 do Decreto nº 3.555/00 e o art. 42 do Decreto nº 10.024/2019.
- b) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.
- c) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) Empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f) Empresas em dissolução ou em liquidação.

4.5 – Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PROPOSTA

5.1 – A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRIÇÕES DOS ITENS CADASTRADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS NÃO SEREM TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2 – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do objeto ofertado, **indicando também a marca.**

5.3 – Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.3.1 – Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

aqueles registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerão como válidos estes últimos.

5.3.2 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta, nos termos do Art. 30, §5º do Decreto 10.024/19.

5.4– Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.5 – A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

- a) Que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- b) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão;
- c) A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item “1.1.9” deste Edital, bem como, deverá neste prazo estar apto, para dar início ao serviço.
- d) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.
- e) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.7 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.8 – Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

5.9 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 – **A licitante deverá encaminhar os documentos de Habilitação e a Proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.**

6.2 – Até a data e hora estabelecida para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

proposta e documentação anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Que sejam incompletas para determinado item de serviço;
- b) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- c) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

8.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5 – Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

9.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7 – O modo de disputa adotado será o modo aberto, de que trata o art. 32 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, que durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

9.8 – Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 – No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.10 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.11 – Encerrada a etapa de lances, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13 – É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

9.14 – Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério do Pregoeiro recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

9.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.16 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.17 – O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Redenção/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.18 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.

9.19 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.20 – Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá o Pregoeiro analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo o Pregoeiro de forma justificada, cancelar o item.

9.21 – Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente **inexequíveis**.

9.22 – Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.23 – Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.24 – As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do Pregoeiro.

9.25 – O PREGOEIRO poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.1.4 – O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.5 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

10.2 - A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art.s 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o porte da empresa, devidamente atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado. Entende-se por documento devidamente atualizado aquele cujo consta registrado todas as informações atualizadas sobre a situação da empresa, não devendo existir divergência de informações. Observação: Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado;

10

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 – As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

12.2 – Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3 – Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados a seguir:

12.3.1 – Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

g) Cópia de RG e CPF dos sócios ou CNH

12.3.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;
- f) Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, todas as documentações, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto 8.538/2015.

13.3.3 – Qualificação técnica:

13.3.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

13.3.3.1.1 - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimentos similares compatíveis – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93).

13.3.3.2 – Alvará de Localização/Funcionamento da empresa vigente, (sendo licitante do Município de Redenção-PA ficam dispensadas as observações exigidas no alvará).

13.3.3.3 – **Em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, o licitante deverá apresentar, declaração nos seguintes termos:** “Declaramos que, não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a administração pública de Redenção - PA ou com qualquer entidade da administração pública, e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, respeitamos a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”, conforme consta no **Anexo 04** do Edital.

13.3.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

13.3.4.2 – Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício com termo de abertura e encerramento e COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC do Contador).

13.3.4.3 – Apresentar certidão simplificada da junta comercial da sede do licitante.

13.4 – O envio de documentos de habilitação necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

13.5 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Portanto, para maior celeridade quanto à conferência dos documentos de Habilitação, os interessados poderão apresentar os documentos com autenticação digital, exceto as certidões de regularidade fiscal que serão conferidas através dos seus respectivos portais.

13.6 – Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

13.7 – Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação o PREGOEIRO.

12

14. DOS RECURSOS

14.1 – Intenção de recorrer e prazo para recurso:

14.1.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.2 – As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

14.1.3 – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.4 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15. DO PRAZO

15.1 – O período de vigência do contrato será até dia 31/12/2021 tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantagem para a Administração.

16. DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica.

16.2 – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora se encontra em situação fiscal regular.

16.3 – O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

16.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \frac{6}{100} \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16.6 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

16.7 - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – O PREGOEIRO, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

17.2 – Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

17.3 – Depois de decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

18. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO:

18.1 – O licitante adjudicado será convocado, por ofício, para a assinatura do Contrato de Locação / Prestação de Serviços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

18.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

18.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

Lazer, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5 – A execução do objeto será conforme solicitações da Administração Municipal, nos dias, locais e horários por ela estabelecidos, constantes da respectiva autorização de execução.

18.6 – Será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com as despesas relativas a combustível; troca de óleo; lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, além de todas as despesas com manutenção da frota, (oficina, peças, Lubrificantes e Borracharia etc.), funcionários, encargos, tributos e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

18.7 – Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os em 24 horas, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

18.8 – Para a aplicabilidade do chamado restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato e garantia das suas propostas, ser necessário, será levada como base a planilha de composição de custos apresentada pela contratada no ato de sua habilitação e deverá ser comprovado o aumento do custo da contratada nos itens que compõe a referida planilha no período de vigência contratual, O reequilíbrio em questão será concedido de acordo com impacto percentual que for comprovado e calculado no montante das despesas da contratada.

18.9 – Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

18.10 – A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e esse por sua vez recolherá das escolas atendidas peça contratada e formatará seu relatório.

18.11 - A contratada responsabilizar-se-á por qualquer dano causado a terceiros provenientes de imprudência, negligência ou imperícia, causado por omissão de quem esteja em serviço durante a realização do transporte escolar.

18.12 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

18.13 – Assinatura do contrato fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do Portal de Compras Públicas.

18.14 - A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, **as condições de habilitação previstas neste Edital**, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS:

19.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços contratados poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as disposições constantes da minuta do contrato anexa a este Edital, observado o seguinte:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, seja planilha de custos ou notas fiscais de compra das mercadorias junto aos fornecedores, além de outros que possam complementar o pedido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

- b) Pesquisa de mercado realizada pela Administração ou adoção de preços registrados por outros órgãos públicos de qualquer esfera de poder, ou ainda, índices de reajuste adotados pelo Governo Federal;
- c) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que fora protocolado o último documento comprobatório da alteração de preços;
- d) Preço reajustado não superior ao apurado pela aplicação de percentual de desconto equivalente ao apurado na data da realização da licitação em relação ao valor ofertado pela licitante e o preço médio de referência adotado pela Administração.

19.2. A administração poderá convocar a licitante para revisão dos preços para menos, se verificada que os valores praticados estão acima dos de mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.

19.3. Entende-se por preço médio o valor equivalente à média simples de preço para cada veículo/ou máquina apurado após pesquisas em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.

19.4 - A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com Recursos Federais e recursos próprios, podendo vir a ser utilizado recurso proveniente de convênios firmados pelo Município, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

10 24 24 FUNDEB – FONTE DE RECURSOS: RECURSO FEDERAL

12 361 0401 2118 0000 = Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – PJ

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL – FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

12 361 0408 2076 0000 = Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – PJ

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

21.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua propostas, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo indôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato das demais cominações legais. (Art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002).



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

21.2 – As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 21.2.1- Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 21.2.2 - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 21.2.3 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 21.2.4 - Apresentar documentação falsa;
- 21.2.5 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 21.2.6 - Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 21.2.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.2.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2.9 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9.

21.3 – A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previstos no item 16.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

21.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7 Pela inexecução total ou parcial, o Município de Redenção, Estado do Pará, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei n 8.666/93 e multa correspondente a 20% sobre o valor total do objeto da presente licitação.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão à ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observados as suas ulteriores alterações.

22.2 – A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

22.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

23.1 – Que a empresa de fato tenha condição de prestar o serviço, posto que não raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente, sob pena de penalidade;

23.2 – A Prefeitura Municipal de Redenção poderá revogar o presente edital e/ou licitação por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caibam as licitantes o direito de quaisquer indenizações ou reclamações.

23.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.4 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

23.5 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 8:00horas às 14:00horas, de segunda à sexta-feira.

23.6 – O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

23.7 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro e respectiva comissão de apoio, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

23.8 – As informações complementares poderão ser obtidas, no horário de 08h00 as 14h00min, na Rua. Walterloo Prudente, 253, Setor Jardim Umuarama, Sede Administrativa da Prefeitura, ou pelo telefone (094) 3424-3578, e pelo e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br

Redenção - PA, 23 de Fevereiro de 2021.

Vanderly Antonio Luiz Moreira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS EM GRUPO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto Municipal 091, de 2020.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, lei nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 091/20, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de fornecimento de Transporte Escolar para atendimento das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2021, conforme preceitua a legislação a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB no 9.394/1996, Lei 107.909/2003, Lei no 8.666/1993, Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal no 3.555/2000, Lei complementar Federal no 123/2006, e da Lei no 11.947/2009.

4.2 O quantitativo anual foi realizado pelo Departamento de Transporte Escolar, conforme memorandos anexos ao processo.

5. VEICULOS

5.1 Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos que serão utilizados e/ou ainda subcontratação.

5.2 Os veículos com capacidade acima de 22 passageiros não poderão operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos, durante todo o período a contratação. E os com capacidades até 22 passageiros não poderá operar com idade de fabricação superior a 10 (dez) anos, durante todo o período a contratação.

5.3 Dos modelos e capacidades dos veículos necessários ao atendimento mínimo do objeto desta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

GRUPO	CAPACIDADE	MODELO VERSÃO
MICRO	28	VOLARE V5 (TODOS SIMILARES)
MICRO – Veículos do tipo Furgão e Similares (capacidade 21 a 28 passageiros);		
ÔNIBUS	42	VOLARE W9, LO 915, 15.190 (TODOS OS SIMILARES)
ÔNIBUS – Capacidade 21 a 42 passageiros		
FURGÃO	13	KOMBI/ESCOLAR/LOTAÇÃO (TODOS OS SIMILARES)
FURGÃO – Veículos tipo furgão em similares (capacidade 11 a 13 passageiros);		
VAN	22	TRANSIT, MASTER (TODOS OS SIMILARES)
VAN – Veículos do tipo furgão e similares (capacidade 15 a 22 passageiros).		

5.4 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo de evitar a interrupção dos serviços de Transporte, daquela Rota.

5.5 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

5.6 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.

5.7 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestrais, PELO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – CONTROLADORIA E DEMAIS ORGÃOS QUE FOREM SOLICITADOS A PARTICIPAÇÃO, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

5.8 A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto, para dar início ao serviço.

5.9 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa 72 horas para a substituição do veículo notificado.

5.9 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

5.10 O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser investidas.

5.11 Deverá o veículo ser equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

5.12 Todos os veículos prestadores de serviços para o transporte escolar deverão ter seguros vigentes com cobertura de: acidentes pessoais de passageiros, despesas medicas e hospitalares, invalidez permanente em função de acidentes, indenização de morte do passageiro, roubo ou furto, incêndio e colisão.

5.13 A contratada deverá apresentar o laudo de inspeção semestral dos veículos, realizado pelo órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

de trânsito competente, conforme preceitua o Art. 136, Item II do CTB.

5.14 Manter em perfeita regularidade a documentação referente aos veículos utilizados no transporte escolar, devendo apresentar a mesma para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

6. DAS EXIGÊNCIAS QUANTO AOS CONDUTORES

6.1 O Condutor responsável pelo transporte deverá ter a idade mínima de 21 anos; ser devidamente habilitado na categoria “D” remunerada, para conduzir veículo.

6.2 Os condutores deverão trabalhar portando crachá de identificação e uniformes condizentes com a função.

6.3 Os condutores deverão manter um comportamento moral e profissional durante a execução do serviço, e responderão integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou ato ilícito resultante de sua ação ou omissão, inclusive por inobservância de ordens e normas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER através do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE.

6.4 Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.

6.5 Possuir curso de formação de condutor de Transporte Escolar e providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

6.6 Os condutores não deverão ter cometido nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses, devendo apresentar uma declaração de inexistência de pontuação na CNH.

7. DAS ROTAS

7.1 QUANTITATIVOS DE VEICULOS, QUILOMETRAGENS, MODELOS DE VEICULOS E ROTAS: Podendo os veículos e rotas serem alteradas conforme necessidade apresentada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Seguem abaixo:

QUANTIDADE DE VEICULOS	DE	KM POR ANO - FME	MODELOS DE VEICULOS
20		145.140	ÔNIBUS
6		56.240	MICRO ÔNIBUS
14		113.040	VAN
3		26.000	FURGÃO

QUANTIDADE DE VEICULOS	DE	KM POR ANO - FUNDEB	MODELOS DE VEICULOS
20		217.710	ÔNIBUS
6		84.360	MICRO ÔNIBUS
14		169.560	VAN
3		39.000	FURGÃO

Nº	ESCOLA:	NOME DA ROTAS	VEICULOS	KM DIA	DIARIAS	KM.MÊS
1	SÃO LUCAS	VICINAL DA 20	VAN	134	200	26800
2	SÃO LUCAS	GUARAPARA/ROCHEDO/ 3 IRMAOS	M.ONIBUS	140	200	28000
3	SÃO LUCAS	FAZ,BENIGNO/ARAGUAXIM (DR. SERCUDINA)	M.ONIBUS	154	200	30800
4	SÃO LUCAS	VICINAL 23 e FAZENDA MADRUGADA	ÔNIBUS	134	200	26800
5	SÃO LUCAS	FAZ. DO BENIGNO, VICINAL 15	ÔNIBUS	132	200	26400
6	SÃO LUCAS	FAZENDA ELTON ARAGUAXIN (ALIMENTADOR	VAN	102	200	20400



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

		SERCUDINA)			
7	BELA VISTA	TIRADENTES/BREJAO/CAMPIVERDE	M.ONIBUS	0	0
8	BELA VISTA	CAMPOS/FAZENDA COCA COLA	ÔNIBUS	76	200
9	BELA VISTA	ARRAIAS (MEDIO) GROTAO	VAN	84	200
10	BELA VISTA	CAPITINGA/JATOBA/PERNANBUCO	M.ONIBUS	87	200
11	BELA VISTA	ARRAIA GETULIO ALIMENTADOR (ROTA DO CAMPO)	FURGÃO	57	200
12	BELA VISTA	ROTA DO GEZINHO /Faz. VIOLA QUEB./PERNANBUCO (MEDIO)	M.ONIBUS	94	200
13	BELA VISTA	ARRAIAPORÁ GETULIO/ MEDIO	FURGÃO	170	200
14	PRINCESA ISABEL	BREJÃO/CAMPINA VERDE/VALE VERDE	ÔNIBUS	120	200
15	PRINCESA ISABEL	RECANTO DA IARA, TIRADNTES (Esc. Bela vista)	VAM	200	200
16	PRINCESA ISABEL	VALE VERDE E RETIROLÂNDIA (madugrda)	VAM	131	200
17	PRINCESA ISABEL	COLONIA WILSON Mº, RETIROLÂNDIA	VAM	143	200
18	ESC. VALDINEIA	ASSENTAMENTO ARRAIAPORÁ III	M.ONIBUS	138	200
19	ESC. VALDINEIA	F.CARMO/VIOLA QUEBRADA/RETIRL ARRAIAPORÁ 3	M.ONIBUS	94	0
20	ESC. VALDINEIA	ARRAIAPORA/CLAUDEMIR/VALDINEI	ÔNIBUS	104	200
21	ESC. VALDINEIA	CENTRO DOS MORAES	M.ONIBUS	102	0
22	ESC. VALDINEIA	SANTA ANA CURRAL PRETO	VAM	113	200
24	ESPIRITO SANTO	CONSOLAÇÃO P/ ESCOLA ESP SANTO	ÔNIBUS	94	200
25	ESPIRITO SANTO	RIBA PARANÁ / ARRAIA	FURGÃO	98	200
26	ESPIRITO SANTO	ARRAIA 2 GUILLO	VAN	48	200
27	ESPIRITO SANTO	FAZ. ESTIVA/FAZENDA DO IVAN (ALIMENTADOR)	VAN	108	0
28	ESPIRITO SANTO	FAZ. ESTIVA PARA A ESCOLA ESP. SANTOS	ÔNIBUS	86	200
29	ESPIRITO SANTO	CAMPINA VERDE/ALIMENTADOR	VAN	106	0
29	ESPIRITO SANTO	CAMPINA VERDE NOVO PROJETO P/ ESC.ESP. SANTOS	M.ONIBUS	90	200
30	CAMPO /CIDADE	IGARAPE MUTUM ESCOLA	VAN	110	200
31	CAMPO /CIDADE	PEBAS, VILA NOVA GLÓRIA	ÔNIBUS	126	200
32	CAMPO /CIDADE	FAZENDA ALÔ BRASIL CIDADE	ÔNIBUS	210	0
33	CAMPO /CIDADE	ARRAIAPORÁ CIDADE (MEDIO)	ÔNIBUS	115	200
34	CIDADE / CIDADE	CHACARA DOS PADRES	ÔNIBUS	120	200
35	CIDADE / CIDADE	P. CASULO/ P/ EVA TOMÉ	ÔNIBUS	64	200
36	CIDADE / CIDADE	CHACARA DO SINTP RUI BARBOSA	ÔNIBUS	60	200
37	CIDADE / CIDADE	BURITI 3 ACABA SACO IRMÁ GABRIELA	ÔNIBUS	68	200
38	CIDADE / CIDADE	IPIRANGA EVA TOME TARLEY	ÔNIBUS	60	200
39	CIDADE / CIDADE	IPIRANGA IRMÁ GABRIELA S. JORGE	ÔNIBUS	65	200
40	CIDADE / CIDADE	IPIRANGA DEUZUITA MARIA BENTA	ÔNIBUS	65	200
41	CIDADE / CIDADE	PRIMAVERA IPIRANGA KYAREN MARI	ÔNIBUS	60	200
42	CIDADE / CIDADE	PRIMAVERA ESCOLA AGRICOLA	ÔNIBUS	60	200
43	CAMPO /CIDADE	IPIRANGA SERRINHA AGRICOLA	ÔNIBUS	65	200
44	CAMPO /CIDADE	CONSOLAÇÃO ESTIVA CIDADE (MEDIO)	ÔNIBUS	220	200
45	CAMPO /CIDADE	FAZENDA SANTA TEREZA	VAN	120	200
46	CAMPO /CIDADE	FAZENDA CAMPINA VERDE (MEDIO)	VAN	120	200

21

7.2 Os serviços destinam-se ao transporte escolar de alunos residentes nas zonas rurais e urbana do município de Redenção/PA conforme especificações constantes.

7.3 As distâncias percorridas nas rotas constituem uma estimativa, podendo haver acréscimos ou diminuição nos limites, previstos em lei, bem como alteração ou extinção considerando mudanças constantes na demanda dos alunos.

7.4 A quantidade de veículos representam número mínimo a ser apresentado para fins de atendimento deste edital, podendo haver aumento ou diminuição, conforme reestruturação das rotas por solicitação da gerencia de transporte escolar para melhor atendimento do usuário.

7.5 Caberá ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas aferindo o total da distância percorrida.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor previsto estimado para contratação é de **R\$ 5.473.486,87 (Cinco milhões quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 Dotação orçamentaria, conforme anexo:

10 24 24 FUNDEB – FONTE DE RECURSOS: RECURSO FEDERAL

12 361 0401 2118 0000 = Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – PJ

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL – FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

12 361 0408 2076 0000 = Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

3.3.90.39.0 Outros Serviços de Terceiros – PJ

22

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O período de vigência do contrato será até dia 31/12/2021 tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantagem para a Administração.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica.

11.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora se encontra em situação fiscal regular.

11.3 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

12.1 A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas rotas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues às escolas até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

12.2 Ficamos estabelecidos um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas pela a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

12.3 Constituir-se exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro e que sejam desenvolvidas em ambientes extraclasse, ou seja, fora da Unidade de Ensino, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer em um prazo mínimo de 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

- 12.4** Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.
- 12.5** Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os em 24 horas, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.
- 12.6** A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concorrente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.
- 12.7** A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, por escrito que manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
- 12.8** A Contratada fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.
- 12.9** A Contratada fica obrigada a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.
- 12.10** Para a aplicabilidade do chamado restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato e garantia das suas propostas, ser necessário, será levada como base a planilha de composição de custos apresentada pela contratada no ato de sua habilitação e deverá ser comprovado o aumento do custo da contratada nos itens que compõe a referida planilha no período de vigência contratual, O reequilíbrio em questão será concedido de acordo com impacto percentual que for comprovado e calculado no montante das despesas da contratada.
- 12.11** Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.
- 12.12** Os motoristas também serão identificados com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.
- 12.13** O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.
- 12.14** O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela a segurança dos mesmos.
- 12.15** O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso, e em casos que seja necessário aberturas de porteiros na zona rural, fica sob responsabilidade do mesmo, Sendo proibido sobre qualquer hipótese que o aluno desça do veículo para qualquer atividade que seja de responsabilidade do condutor.
- 12.16** O Motorista deverá comunicar a Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 12.17** A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

12.18 A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e esse por sua vez recolherá das escolas atendidas peça contratada e formatará seu relatório.

12.19 Arcar com as despesas relativas a combustível; troca de óleo; lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sobre contrato.

12.20 A contratada responsabilizar-se-á por qualquer dano causado a terceiros provenientes de imprudência, negligência ou imperícia, causado por omissão de quem esteja em serviço durante a realização do transporte escolar.

24

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

13.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço contratado, nos moldes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB no 9.394/1996, Lei 107.909/2003, Lei no 8.666/1993, Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal no 3.555/2000, Lei complementar Federal no 123/2006, e da Lei no 11.947/2009.

13.2 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado contratualmente.

13.3 Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela empresa contratada, bem como os meios necessários à execução do contratado, inclusive permitindo o livre acesso do preposto da empresa nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

13.4 Comunicar a empresa contratada quaisquer irregularidades na execução do contrato, para a adoção das providências cabíveis.

13.5 Exigir a substituição de veículo(s) que não atenderem o padrão do transporte escolar, e ainda notificar a contratada de comportamento inadequado, inconveniente ou incompatível de seus empregados na execução do contrato, exigindo o afastamento e substituição imediata dos mesmos.

13.6 Designar por meio de portaria o servidor que procederá a fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores.

13.7 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

13.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

13.9 Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

14 MEDIDAS ACAUTELADORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 FISCALIZAÇÃO

15.1 Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

15.2 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.

15.5 Ficará designado o servidor **JOÃO FLAVIO PAIVA DE LIMA**, sob o número de matrícula **0017132** como FISCAL TITULAR, e o Servidor, **LUCIANO DE OLIVEIRA COELHO** sob o número de matrícula **017068** como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

16 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 16.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 16.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 16.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 16.1.4 Apresentar documentação falsa;
- 16.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 16.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 16.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 16.1, conforme detalhado nos itens 16.1.1 ao 16.1.9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

16.3 A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previstos no item 16.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

16.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26

Redenção – PA, 03 de fevereiro de 2021.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Decreto nº 008/2021-PMR



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

ANEXO 02
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**, com sede a _____, _____ - Setor____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal Sr _____, _____, _____, CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na _____, _____ - _____, neste Município____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, Sr (a). _____, _____, _____, inscrita no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____ - _____, residente e domiciliada na Rua _____, _____ - Setor____, neste Município, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos - da Lei 8.666, de 1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

27

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021**, de **25/05/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS EM GRUPO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA**, conforme anexo I, do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

§ 1º - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão eletrônico, identificado na cláusula primeira e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

§ 2º - Discriminação do objeto:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRANSPORTE ESCOLAR MICRO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR MICRO ONIBUS, VEÍCULO CIM CAPACIDADE DE 21 A 28 PASSAGEIROS.		140.600	KM/R		
2	TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR ONIBUS, CAPACIDADE DE 21 A 42 PASSAGEIROS.		362.850	KM/R		
3	TRANSPORTE ESCOLAR TIPO FURGÃO TRANSPORTE ESCOLAR TIPO FURGÃO, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 11 A 13 PASSAGEIROS.		65.000	KM/R		
4	TRANSPORTE ESCOLAR TIPO VAN TRANSPORTE ESCOLAR TIPO VAN, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 15 A 22 PASSAGEIROS.		282.600	KM/R		
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – A contratação citada na **CLÁUSULA SEGUNDA** obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições adiante enumeradas, e que, fazem parte integrante e complementar deste, São elas:

3.1 – Os veículos de acordo com os modelos e capacidades, constantes no item “5.3” do Termo de Referência – anexo 01 do Edital – com capacidade acima de 22 passageiros não poderão operar com



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos, durante todo o período a contratação. E os com capacidades até 22 passageiros não poderá operar com idade de fabricação superior a 10 (dez) anos, durante todo o período a contratação.

3.2 – Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, em até 24 horas de modo de evitar a interrupção dos serviços de Transporte, daquela Rota.

3.3 – A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

3.4 – Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN.

3.5 – Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestrais, PELO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – CONTROLADORIA E DEMAIS ORGÃOS QUE FOREM SOLICITADOS A PARTICIPAÇÃO, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

3.6 – A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto, para dar início ao serviço.

3.7 – O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa 24 horas para a substituição do veículo notificado.

3.8 – Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

3.9 – O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser investidas.

3.10 – Deverá o veículo ser equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

3.11 – Todos os veículos prestadores de serviços para o transporte escolar deverão ter seguros vigentes com cobertura de: acidentes pessoais de passageiros, despesas medicas e hospitalares, invalidez permanente em função de acidentes, indenização de morte do passageiro, roubo ou furto, incêndio e colisão.

3.12 – A contratada deverá apresentar o laudo de inspeção semestral dos veículos, realizado pelo órgão de trânsito competente, conforme preceitua o Art. 136, Item II do CTB.

3.13 – Manter em perfeita regularidade a documentação referente aos veículos utilizados no transporte escolar, devendo apresentar a mesma para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

3.14 Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos que serão utilizados e/ou ainda subcontratação.

3.15 – Das Exigências Quanto aos Condutores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

3.15.1 – O Condutor responsável pelo transporte deverá ter a idade mínima de **21 anos**; ser devidamente habilitado na categoria “**D**” **remunerada**, para conduzir veículo.

3.15.2 – Os condutores deverão trabalhar portando crachá de identificação e uniformes condizentes com a função.

3.16.3 – Os condutores deverão manter um comportamento moral e profissional durante a execução do serviço, e responderão integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou ato ilícito resultante de sua ação ou omissão, inclusive por inobservância de ordens e normas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER através do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE.

3.16.4 – Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.

3.16.5 – Possuir curso de formação de condutor de Transporte Escolar e providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

3.16.6 – Os condutores não deverão ter cometido nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses, devendo apresentar uma declaração de inexistência de pontuação na CNH.

3.17 – Das Rotas, Quantitativos de Veículos, Quilometragens e Modelos De Veículos:

3.17.1 – OS QUANTITATIVOS DE VEICULOS, QUILOMETRAGENS, MODELOS DE VEICULOS E ROTAS, estão previstos no Termo de Referência deste Edital, podendo os veículos e rotas serem alteradas conforme necessidade apresentada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

3.17.2 – Os serviços destinam-se ao transporte escolar de alunos residentes nas zonas rurais e urbanas do município de Redenção/PA conforme especificações constantes.

3.17.3 – As distâncias percorridas nas rotas constituem uma estimativa, podendo haver acréscimos ou diminuição nos limites, previstos em lei, bem como alteração ou extinção considerando mudanças constantes na demanda dos alunos.

3.17.4 – A quantidade de veículos representa número mínimo a ser apresentado para fins de atendimento deste edital, podendo haver aumento ou diminuição, conforme reestruturação das rotas por solicitação da gerencia de transporte escolar para melhor atendimento do usuário.

3.17.5 – Caberá ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas aferindo o total da distância percorrida.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA – A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção do(s) veículo(s), bem como, deverá neste prazo estar apto, para dar início ao serviço.

Parágrafo Único – O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa 24 horas para a substituição do veículo notificado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO – O valor estimado da presente contratação, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em **R\$**(.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das refeições, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

30

6.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{365} I = (6/100) \frac{365}{365} I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.3 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

6.4 - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

10 24 24 FUNDEB – FONTE DE RECURSOS: RECURSO FEDERAL

12 361 0401 2118 0000 = Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – PJ

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL – FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

12 361 0408 2076 0000 = Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

3.3.90.40.00 = Outros Serviços de Terceiros – PJ

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS - O período de vigência do contrato será até dia 31/12/2021, tendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, II da Lei 8.666 de 1993, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal de autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Dos Direitos - Constitui direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço contratado, nos moldes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB no 9.394/1996, Lei 107.909/2003, Lei no 8.666/1993, Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal no 3.555/2000, Lei complementar Federal no 123/2006, e da Lei no 11.947/2009.
- c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado contratualmente.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela empresa contratada, bem como os meios necessários à execução do contratado, inclusive permitindo o livre acesso do preposto da empresa nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
- e) Comunicar a empresa contratada quaisquer irregularidades na execução do contrato, para a adoção das providências cabíveis.
- f) Exigir a substituição de veículo(s) que não atenderem o padrão do transporte escolar, e ainda notificar a contratada de comportamento inadequado, inconveniente ou incompatível de seus empregados na execução do contrato, exigindo o afastamento e substituição imediata dos mesmos.
- g) Designar por meio de portaria o servidor que procederá a fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- j) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- k) Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

- l) O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- m) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato.

2.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Possuir o(s) bem(s) contratado(s) sempre que for solicitado;
- b) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados.
- c) A contratada deve manter durante a execução do Contrato, todas as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8666/93) inclusive manter em dias suas obrigações, de forma a garantir a plena e contínua execução deste Contrato.
- d) A contratada deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho na cidade de Redenção – PA, na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou e-mail eletrônico.
- e) A CONTRATADA fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO. Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações. Atender plenamente ao compromisso assumido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
- f) A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas rotas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues às escolas até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.
- g) Ficamos estabelecidos um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas pela a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
- h) Constituir-se exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro e que sejam desenvolvidas em ambientes extraclases, ou seja, fora da Unidade de Ensino, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer em um prazo mínimo de 24 horas.
- i) Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.
- j) Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os em 24 horas, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

- k) A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concorrente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.
- l) A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, por escrito que manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
- m) A Contratada fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.
- n) A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.
- o) Para a aplicabilidade do chamado restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato e garantia das suas propostas, ser necessário, será levada como base a planilha de composição de custos apresentada pela contratada no ato de sua habilitação e deverá ser comprovado o aumento do custo da contratada nos itens que compõe a referida planilha no período de vigência contratual, O reequilíbrio em questão será concedido de acordo com impacto percentual que for comprovado e calculado no montante das despesas da contratada.
- p) Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.
- q) Os motoristas também serão identificados com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.
- r) O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.
- s) O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela a segurança dos mesmos.
- t) O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso, e em casos que seja necessário aberturas de porteiros na zona rural, fica sob responsabilidade do mesmo, Sendo proibido sobre qualquer hipótese que o aluno desça do veículo para qualquer atividade que seja de responsabilidade do condutor.
- u) O Motorista deverá comunicar a Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- v) A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- w) A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias ao Departamento de Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e esse por sua vez recolherá das escolas atendidas peça contratada e formatará seu relatório.

- x) Arcar com as despesas relativas a combustível; troca de óleo; lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sobre contrato.
- y) A contratada responsabilizar-se-á por qualquer dano causado a terceiros provenientes de imprudência, negligência ou imperícia, causado por omissão de quem esteja em serviço durante a realização do transporte escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, Ficará designado o servidor(a) _____, sob o número de matrícula _____ como FISCAL TITULAR, e o Servidor(a), _____ sob o número de matrícula _____ como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- a) Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 16.1, conforme detalhado nos itens 16.1.1 ao 16.1.9.

14.2. A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previstos no item 16.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

14.3. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

14.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de distrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art.74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção – PA, _____ de _____ de 2021.

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____

Nome:

RG:

B) _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

ANEXO 03

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Aos órgãos Compradores

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF OU CNH:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do Item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRANSPORTE ESCOLAR MICRO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR MICRO ONIBUS, VEÍCULO CIM CAPACIDADE DE 21 A 28 PASSAGEIROS.		140.600	KM/R		
2	TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR ONIBUS, CAPACIDADE DE 21 A 42 PASSAGEIROS.		362.850	KM/R		
3	TRANSPORTE ESCOLAR TIPO FURGÃO TRANSPORTE ESCOLAR TIPO FURGÃO, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 11 A 13 PASSAGEIROS.		65.000	KM/R		
4	TRANSPORTE ESCOLAR TIPO VAN TRANSPORTE ESCOLAR TIPO VAN, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 15 A 22 PASSAGEIROS.		282.600	KM/R		
VALOR GLOBAL						

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO E INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE.

A (nome da empresa licitante), com sede nesta (____) Estado de (____), à Rua (____), nº. (____) - Bairro (____), inscrita no CNPJ sob o nº. (____), neste ato representado por seu (cargo do representante____), (nome do representante____), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (____) - (órgão exp____), que subscreve o presente, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUI NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO** para celebrar contratos com a Administração Pública de Redenção - PA ou **COM QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observado os termos do Edital da Licitação Tipo (Pregão Eletrônico nº007/2021), e dos respectivos documentos e anexos da licitação. **DECLARAMOS AINDA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 ANOS**. Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

37

(OBSERVAÇÃO: ANEXAR DECLARAÇÃO NA HABILITAÇÃO)

(Local e data)

(representante legal)